



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO ADITIVO 22155372

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 2/2024 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA A C DA S PINTO.

A União, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, com registro no CNPJ/MF sob o n.º 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Norte Sul, s/n, Bairro Infraero II, Macapá/AP, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Juiz Federal, Alex Lamy de Gouvêa, residente e domiciliado em Macapá, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A C DA S PINTO**, com registro no CNPJ/MF sob o n.º **27.279.291/0001-55**, com sede na Rua doutor Walter da Silva Pacheco, nº 455 Macapá - Amapá, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Ana Clara da Silva Pinto, representante legal, portadora da Carteira de Identidade 627305-AP e CPF nº 031.426.442-61, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0000244-68.2024.4.01.8003, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato n.º 02/2024, com fulcro no artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

1.1.2. Supressão quantitativa do item 2 do contrato 02/2024, o que equivale a **44,90%** do valor inicial do Contrato, com fundamento no inciso II do artigo 124 c/c o artigo 125, ambos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

1.2.3. Inclusão de cláusula referente à Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. Manter a continuidade no fornecimento de material de consumo da Seção Judiciária do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Em decorrência da alteração do contrato n. 02/2024, prevista neste termo, o valor total atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 28.232,50 (vinte e oito mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, equivalente à supressão de **44,90%** do valor inicial do Contrato.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade Inicial	Acréscimo	Total após acréscimo	Valores unitários	Valores Totais
1	Açúcar triturado especial extra fino, embalado em pacote de 1kg, com validade mínima de 01 (um) ano, claramente expresso na embalagem do produto	Kg	1000	250	1250 kg	R\$ 4,45	R\$ 5.562,50
3	Água mineral natural (não acrescida de sais; não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico de 20 litros (polycarbonato transparente resistente em perfeitas condição de uso, dentro da validade) retornável, com lacre de segurança na tampa	garrafão	2050	250	2300 unidades	R\$ 8,50	R\$ 19.550,00
4	Copo descartável, poliestireno, com capacidade mínima para 180ml	pacote	600	-	600 pacotes	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
TOTAL							R\$ 28.232,50

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este termo vigorará por 12 (doze) meses, contados de**05/02/2025**, encerrando-se em **05/02/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Fica incluída a cláusula DÉCIMA QUARTA no Contrato n. 02/2024, com a seguinte redação:

"CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: - Na execução do objeto, devem ser observados

os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

§ 1º A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011, bem como a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

§ 2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

§ 3º É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

§4º Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

§5º Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

§6º A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI Parecer 51 (20601159) SEI 0001985-85.2020.4.01.8003 / pg. 26 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11,13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente."

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para garantia da contratação, será emitida/reforçada Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 02/2024, ressalvado o direito de eventual reajuste da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ALEX LAMY DE GOUVÊA

Juiz Federal Diretor do Foro

ANA CLARA DA SILVA PINTO

Representante legal da empresa A C DA S PINTO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara da Silva Pinto, Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 15:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Lamy de Gouvea, Diretor do Foro**, em 05/02/2025, às 11:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22155372** e o código CRC **C7AC6772**.